



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 2.067, de 08 de abril de 2016.

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, estado de Minas Gerais, aprovou e Eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar, para a seguinte dotação orçamentária, que compõe a Lei nº. 2048, de 16 de novembro de 2015 - Lei Orçamentária Anual - 2016, como se segue:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DEE	
SUB UNIDADE	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DEE	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0026	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
PROJ/ATIVIDADE:	1.117	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTA	
NATUREZA DA DESPESA:	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	O.FNDE	OUTROS RECURSOS DO FNDE	R\$ 420.844,70

Art. 2º Será usado como fonte de recursos, para atender às finalidades do artigo anterior : “Excesso de Arrecadação”, tendo em vista que os recursos serão creditados pelo governo federal, através do FNDE, bem como o “SUPERAVIT FINANCEIRO”, este último relativo aos valores já creditados em exercícios anteriores, pelo fundo mencionado, somado às respectivas rentabilidades de aplicação financeira, não utilizados até a presente data, os quais somaram o montante de R\$ 62.963,86.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 08 de abril de 2016.

Danilo Amâncio Alberto Costa
Prefeito Municipal